



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 270, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2025, do Senador Eduardo Gomes, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Inteligência Artificial, Proteção de Dados e Segurança Digital.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão

RELATOR: Senador Efraim Filho

RELATOR ADHOC: Senador Wellington Fagundes

01 de julho de 2026



PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2025, do Senador Eduardo Gomes e outros, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista de Inteligência Artificial, Proteção de Dados e Segurança Digital*.

RELATOR: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 38, de 2025, de autoria do Senador Eduardo Gomes e outros, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista de Inteligência Artificial, Proteção de Dados e Segurança Digital*.

A proposição é composta por seis artigos.

O art. 1º institui a referida frente parlamentar.

O art. 2º esclarece que a frente parlamentar tem caráter suprapartidário e tem por finalidade promover o debate sobre temas relacionados à inteligência artificial, à proteção dos dados pessoais, segurança digital e seus impactos, entre outros.

No art. 3º fica estabelecido que a frente parlamentar terá estatuto próprio, a ser aprovado por seus membros.

O art. 4º determina que a frente parlamentar será integrada por Senadores e Deputados Federais que assinarem sua ata de instalação, bem como por outros que vierem posteriormente a aderir.



O art. 5º estabelece que o Senado Federal prestará colaboração às atividades da frente parlamentar.

Finalmente, o art. 6º estabelece que a resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação da proposta aponta para a necessidade de impulsionar o desenvolvimento de novas tecnologias no Brasil, alinhando estratégias de crescimento econômico e a transformação digital do país, destacando ainda a urgência de um espaço, no Legislativo, que permita a articulação contínua entre os Poderes da República, especialistas, instituições acadêmicas, representantes do setor produtivo e da sociedade civil.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Conforme art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre assuntos atinentes à inovação tecnológica; à política nacional de ciência, tecnologia, inovação e informática; à regulamentação, controle e questões éticas referentes ao desenvolvimento científico e tecnológico, inovação tecnológica e informática, bem como sobre assuntos correlatos. A iniciativa em comento, portanto, se inscreve no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

Embora não haja previsão explícita no RISF sobre a criação de frentes parlamentares, a instituição dessas entidades por meio de resolução do Senado Federal é prática observada há diversos anos. Essas frentes refletem a liberdade de organização política típica do Parlamento e têm por objetivo proporcionar fóruns para atuação conjunta dos parlamentares em torno de temas de relevância para a sociedade brasileira.

Não há dúvida de que a Inteligência Artificial, a Proteção de Dados e a Segurança Digital são, hoje, temas de grande relevância no Brasil e no mundo, sendo o mérito da iniciativa inquestionável.

A proposição, ademais, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa.



fq2026-04190

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5693304953>

Apesar disso, alguns aprimoramentos pontuais na redação do texto são devidos.

Primeiramente, é necessário indicar, na ementa do projeto, que se trata de frente parlamentar **mista**, como estabelecem os arts. 1º e 4º da proposição. Também é necessário atualizar a referência à “**Autoridade Nacional de Proteção de Dados**”, presente no inciso III do art. 2º do texto, para “**Agência Nacional de Proteção de Dados**”, em decorrência da transformação promovida pela Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026. Finalmente, devem-se realizar ajustes tipográficos para suprimir os sinais gráficos de ponto após a numeração dos incisos do art. 2º.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2025, com as seguintes emendas de redação.

EMENDA Nº 1-CCT (DE REDAÇÃO) (ao PRS nº 38, de 2025)

Substitua-se, na ementa do projeto, a expressão “frente parlamentar” por “frente parlamentar mista”.

EMENDA Nº 2-CCT (DE REDAÇÃO) (ao PRS nº 38, de 2025)

Substitua-se, no inciso III do art. 2º do projeto, a expressão “Autoridade Nacional de Proteção de Dados” por “Agência Nacional de Proteção de Dados”.



fq2026-04190

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5693304953>

EMENDA Nº 3-CCT (DE REDAÇÃO)
(ao PRS nº 38, de 2025)

Suprimam-se os sinais gráficos de ponto após a numeração dos incisos do art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, de 1º de julho de 2026.

, Presidente

, Relator



fq2026-04190

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5693304953>

**Relatório de Registro de Presença****23ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. VAGO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. CID GOMES	
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. NELSON TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. HERMES KLANN	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. WEVERTON	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
PLÍNIO VALÉRIO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 38/2025)

NA 23ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, O PROJETO É SUBSCRITO PELOS SENADORES WELLINGTON FAGUNDES E FLÁVIO ARNS. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CCT A 3-CCT.

APROVADA, TAMBÉM, A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (REQ 52/2026-CCT).

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

01 de julho de 2026

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5693304953>